



CERTIFICADO Nº 10764 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AUTOPOSTO JA PRIME LTDA

CNPJ/CPF : 65.047.944/0001-60

Empreendimento : AUTOPOSTO JA PRIME LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Alto da Lapa número/km 491 Bairro João Antônio Gonçalves CEP 35501-466 Divinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinópolis (LAT) -20.1459, (LONG) -44.9253

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 10764/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	60	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/03/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Divinópolis, 11/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 11/03/2026 10:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 10764 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Antes de iniciar a fase de Operação deverá apresentar ao órgão ambiental:

- 1) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 2) Certificado ANP compatível com a tancagem descrita neste ato;
- 3) Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000;
- 4) Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, acompanhado de ART.;
- 5) Plano de resposta a incidentes, acompanhado de ART.;
- 6) Programa de treinamento de pessoal, acompanhado de ART.;
- 7) Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, para tanques subterrâneos, acompanhado de ART. No caso de renovações de licenças, observar a frequência mínima exigida para execução pelas normatizações da ABNT e em caso de tanques aéreos, apresentar o último relatório de inspeção.